

ENTRADA EM VIGOR DA LGPD PROVISORIAMENTE ADIADA PARA 03 DE MAIO DE 2021

FIQUE ATENTO

A Medida Provisória 959 (“MP 959”), de 29 de abril de 2020, que tem como tema principal a operacionalização do chamado Auxílio Emergencial (benefício de R\$ 600 destinado a determinado grupo de pessoas cuja renda foi afetada pela crise decorrente do coronavírus), também determina, em seu art. 4º, a prorrogação da vacatio legis da Lei nº 13.709/ 2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”)**, adiando sua **entrada em vigor para 3 de maio de 2021**.

! IMPORTANTE

A MP 959 entrou em vigor na data de sua publicação e produz efeitos imediatamente, mas deve ser apreciada na Câmara dos Deputados e no Senado para ser convertida em lei. Caso não haja conversão no prazo de 60 dias (prorrogáveis por mais 60 dias), o texto perde sua eficácia.

ATENÇÃO

Há diversos Projetos de Lei (“PL”) que também pretendem alterar o prazo de vigência da LGPD, sendo os principais:

- **PL 1.027/2020** propõe o adiamento da data para entrada em vigor dos dispositivos da LGPD para 16 de fevereiro de 2022
- **PL 1.179/2020**, que propõe um "Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado" no período da pandemia do Coronavírus, dentre outras matérias, busca alterar a entrada em vigor da LGPD para 31 de janeiro de 2021, exceto com relação às regras sobre imposição de sanções, que passariam a vigorar somente em 1º de agosto de 2021
- **PL 1.198/2020** propõe que seja mantida a data de entrada em vigor da LGPD, mas que as penalidades previstas no artigo 52 da Lei sejam aplicadas somente após um período de doze meses o início da vigência

Portanto, ainda há indefinição de quando a LGPD entrará em vigor, sendo possível que o prazo sofra novas alterações. Estamos acompanhando o assunto e vamos manter vocês informados.

Para saber mais, entre em contato com:

Mirella da Costa Andreola - maa@machadoassociados.com.br

Isabela Cunha Marques - icm@machadoassociados.com.br